Leis

LEI MUNICIPAL N°687/2024

INSTITUI O FESTIVAL DE INVERNO NA PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas no artigo 63 inciso V da Lei Orgânica Municipal e c/c artigo 269 do Regimento Interno desta Câmara, resolve promulgar a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal de Maracás, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário municipal o Festival de Inverno, a ser realizado na primeira quinzena de setembro de cada ano.

Art. 2º- O Festival de Inverno tem como objetivos:

I- Promover a cultura local e regional;

II- Incentivar o turismo no município;

III-Gerar emprego e renda para a população;

IV- Fomentar a integração social e comunitário.

Art. 3º o Poder Executivo ficará responsável pela organização, promoção e realização do festival, podendo firmar parcerias com entidades privadas e públicas.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 02 de dezembro de 2024.

Maria Soledade Brito dos Anjos
Presidenta

Pça Rui Barbosa nº 655 – Centro – Maracás/BA CEP: 45360-000 – Tele/Fax: 73 3533-2395
C.N.P.J: 16.434.219/0001-39 – E-mail: camara.maracas@gmail.com
Site: www.camaramaracas.ba.gov.br